

LEI MUNICIPAL Nº386, de 21 de agosto de 1984.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras com a superfície de 2.250m² e dá outras providências.

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 16º, inciso X, da lei Orgânica do Município, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras rurais, com a superfície de 2.250 m² (dois mil, duzentos e cinquenta metros quadrados, situada em Linha Dr. Felizardo Jr. Anta Gorda, RS, fazendo parte dos lotes rurais de números cento e dez (110) e cento e doze (112), confrontando-se: Norte, numa extensão de 40,00 ms. com terras eram de Darci Teston, Sul, numa extensão de 40,00 ms. com terras de Valério Cappelari e numa extensão de 10,00 ms., com terras atualmente pertencentes a Abel Camilotti, Leste, numa extensão de 50,00 ms. com terras que eram de Anelso João Chemin e ao Oeste numa extensão de 25,00 ms. com terras atualmente de Abel Camilotti e ainda 25,00 ms. com terras de Valério Cappelari, registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Encantado, RS, sob nº 35.787, do Livro nº 3-AL, fls. 80.

ART. 2º - Na área mencionada e descrita no artigo anterior, encontra-se construída a Escola Rural de Paredão, atualmente, denominada Escola Estadual de 1º Grau Incompleto ARMINHO MIOTTO.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

NEORI LUIZ DALLA VECCHIA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se